



Processo : 0800697-98.2026.8.19.0251 (2026.700.548096-6)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO
RECORRENTE / : KLAUS HANSGEORG SAND
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS BATISTA ROMERO
RECORRENTE / : UNIMED RIO COOP. TRAB; MÉDICO DO RJ
ADVOGADO : BRUNA APARECIDA RONDELLI DAVIMERCATI
ADVOGADO : JULIANA ARCANJO DOS SANTOS
RECORRIDO : UNIMED DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS
ADVOGADO : MATHEUS LUIZ MAIA SARASA
ADVOGADO : LEONARDO DE CASTRO MARTINS
Relator : DANIELA REETZ DE PAIVA
Sessão : 31/08/2026 10:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios e rejeitá-los, haja vista que não há na decisão colegiada qualquer obscuridade, contradição, omissão ou erro material. Em verdade, pretende a parte embargante a mera modificação do que restou decidido, o que não se mostra possível ante a inexistência no julgado dos referidos vícios.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DANIELA REETZ DE PAIVA, LUCIANA DA CUNHA MARTINS OLIVEIRA e JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS.

DANIELA REETZ DE PAIVA
Relator

